



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PARECER CONCLUSIVO

PROCESSO SEI Nº 3535507.414.00004210/2024-77 e 3535507.414.00005330/2024-91

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2024 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA – LAR DOS IDOSOS**, CNPJ nº 44.545.689/0001-05, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Av. Manoel Antônio de Souza, 1806 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista, endereço eletrônico: www.lardosidososparaguacu.com.br

Sua **finalidade estatutária** conforme art. 2º – prestar a assistência social e da promoção humana, visando especialmente a proteção à velhice (asilo), através da mantenedora “Lar dos Idosos”, bem como: I – manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Objeto: Manutenção de serviço de proteção social especial para idosos, com abrigamento institucional para idosos acima de 60 anos de ambos os sexos.

II, III e IV - relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº 3.444, de 22 de março de 2022 – Termo de Fomento nº 16/2022 – Termos Aditivos nºs 18/2024 e 0059/2024			
Tipo de concessão: Termo de Fomento			
Fonte de recursos: 02- Estadual			
Vigência: 01/01/2024 a 31/03/2025			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
02055/001	25/03/2024	1.969,56	15/05/2024
02055/002	25/03/2024	1.969,56	
02055/003	25/03/2024	1.969,56	

Lei autorizadora nº 3.444, de 22 de março de 2022 – Termo de Fomento nº 16/2022 – Termos Aditivos nºs 18/2024 e 0059/2024			
02055/004	23/04/2024	1.969,57	
02055/005	13/06/2024	1.969,57	13/09/2024
02055/006	13/06/2024	1.969,57	
02055/007	18/07/2024	1.969,57	
02055/008	21/08/2024	1.969,57	
02055/009	13/09/2024	1.969,57	31/01/2025
02055/010	06/11/2024	1.969,57	
02055/011	13/11/2024	1.969,57	
02055/012	11/12/2024	1.969,57	
19001/001	20/12/2024	2.767,33	
(=) Total do repasse		26.402,14	
(+) Saldo do exercício anterior		0,00	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		52,08	
(=) TOTAL DE RECEITAS		26.454,22	
(-) Total de despesas pagas com recursos públicos		23.683,52	
(=) Saldo de recurso público		2.770,70	

* O valor de outras receitas decorrentes da execução de ajustes demonstrado no RP-10, está somado aos rendimentos de aplicação financeira; após análise da conferência dos lançamentos, verifica-se que os valores referem-se a rendimentos de aplicação financeira, os lançamentos estão corretos.

Termo de Fomento nº 16/2022	Despesas	Previstas/Repassado	Realizadas	Resultado
T. Aditivo nº 18/2024	Material de consumo	23.634,81	23.683,52	-48,71
T. Aditivo nº 0059/2024	Material de consumo	2.767,33	0,00	2.767,33
TOTAL		26.402,14	23.683,52	2.718,62
(+) Rendimentos de aplicação financeira				52,08
(=) Saldo de recursos públicos não utilizado				2.770,70

V – não houve glosas, **houve saldos de R\$ 2.770,70** (Dois mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos) e autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

VI – Conforme relatórios apresentados as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados,

indicando análise quantitativa (54 atendidos e 630 acolhidas) e qualitativa (100% da meta proposta) do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta)				
Meta	Meta Quantitativa	Indicadores	Atendidos (média)	Resultado %
Independências dos idosos nas atividades de vida diária	54	Nº de idosos	54	100
Protagonismo e independência no auto cuidado dos idosos	54	Nº de idosos	54	100
Socialização dos idosos	54	Nº de idosos	54	100
Estimular a participação e empoderamento dos idosos	54	Nº de idosos	54	100
Redução de danos e garantia de direitos dos idosos	54	Nº de idosos	54	100

O custo da meta, representou :

Realizadas	Atendidos	Custo por Atendidos no ano	Custo por Atendidos no Mês
R\$ 23.683,52	54	R\$ 438,58	R\$ 36,55

Considerando o espaço físico, as acomodações e equipe de pessoal envolvidos, a Entidade atendeu a demanda mediante prestação de serviços de atendimento institucional aos idosos, oferecendo-lhes o atendimento de qualidade e humanizado, o desenvolvimento de autonomia pessoal, o acesso às atividades de convívio e de organização da vida cotidiana. A Entidade apresentou em seu relatório, as atividades desenvolvidas, demonstrando sua contribuição para a efetivação dos direitos, habilitação e reabilitação da pessoa idosa e seus familiares ao convívio social, bem como o fortalecimento de vínculo familiar.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado como consta na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda mediante manutenção do atendimento à comunidade carente que se encontram em situação de vulnerabilidade, portadoras de deficiência física permanente ou temporária.

VII – O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **custeio** (manutenção do serviço de proteção social especial) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **parcialmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional de Contabilidade;

IX – prejudicado;

X – foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, e Portaria nº 25.844, de 26 de maio de 2025, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – Houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários no dia 20/09/2024 (SEI 0033703).

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

(X) regularidade

() regularidade com ressalvas

() irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA - LAR DOS IDOSOS, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital

Lúcia Akemi Hirase Mitami
Prestação de Contas/
Controladora Geral do Município

Cátia Aparecida da Silva
Gestora das Parcerias/
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 16/2022, Termos Aditivos nºs 18/2024 e 0059/2024**, fonte de recursos ESTADUAL, da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA - LAR DOS IDOSOS**, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ciente:

Presidente: Ronaldo Carlos de Lacerda



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 12/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 23/06/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/06/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO CARLOS DE LACERDA, Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072429** e o código CRC **ED0BE945**.

